Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel.: (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 781/89, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.989

DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES, PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELE RELATIVO.

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O valor do hectare do imóvel situado na Zona Rural do Município de Miracatu para efeito do cálculo do imposto de transmissão de bens imóveis e direitos a ele relativo são os constantes da tabela I, anexa, estabelecidos por Zona de valorização.

§ 1º - O valor referido neste artigo será corrigido mensal e automaticamente no primeiro dia de cada mês, em função dos índices de atualização monetária baixados pelo Governo Federal.

§ 2º - Para calcular o valor venal toma-se o valor do hectare de conformidade com a Zona, onde esteja localizado, e, multiplica-se pelos fatores correspondentes, conforme tabela II anexa.

ARTIGO 2º - O contribuinte fornecerá no ato do requerimento as informações sobre as características do imóvel e benfeitorias existentes para efeito de cálculo.

ARTIGO 3º - Os critérios para apuração do valor venal dos imóveis serão fixados por Decreto do Executivo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.990, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 27 de dezembro de 1.989

Livro de Registro

Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel.: (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

T A B E L A I

ZONA	VALOR VENAL DO HECTARE P/ NCZ$
Z 1	3.000,00
Z 2	1.000,00
Z 3	2.000,00
Z 4	500,00

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel.: (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

T A B E L A II

	TIPO		FATOR
TOPOGRAFIA		ONDULADO	0,90
		APROXIMADAMENTE PLANO	1,00
		SERRA	0,80
DIMENSÃO		DE 0,50 à 100 ha	0,90
		de 01 à 50 ha	1,00
		acima de 100 ha	0,80
COBERTURA VEGETAL		de 70 à 100%	0,90
		de 70 à 10%	1,00
		menos de 40%	1,00
BENFEITORIAS		casa simples/luz elétrica	1,10
		sem benfeitorias	1,00
		casa empregado, sede, luz, galpão, curral, etc.	1,20
ACESSO E LOCALIZAÇÃO		frente via pública asfaltada	1,20
		frente servidão pública de terra sólida	1,00
	AFASTAMENTO DE VIA PÚBLICA OU SERVIDÃO	de 01 à 02 km	0,90
		de 02 à 04 km	0,80
		de 04 à 10 km	0,70
		imóvel encravado	0,60